LEI Nº 800/97

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a rede municipal de ensino as seguintes Escolas Estaduais:

I - E. E. "Ovídio de Abreu";

II - E.E. "Alexandre Bernardes Primo";

III - E.E. "Chico Resende".

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a manutenção dos professores e funcionários das escolas citadas no artigo anterior, **mediante adjunção**, com ônus para o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de outubro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração